

ANEXO V

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{i=1}^N (1 + CF_{di}) \right]$$

$$CF_{di} = \left[(1 + CF)^{\frac{1}{DAC}} \right] - 1$$

Legenda:

- EQA = Equalização devida atualizada;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- N = Número de dias corridos do período de atualização, que deverá desconsiderar os dias em que, porventura, houver interrupção da atualização;
- CF_{di} = Custos das Fontes vigentes no período de atualização, ao dia, na forma unitária;
- CF = Custos das Fontes vigentes no período de atualização, ao ano, na forma unitária;
- CF_d = Custos das Fontes, ao dia, na forma unitária.

ANEXO VI

Taxa de juros pós-fixadas - Tx_{pós}:

$$Tx_{pós} = \{[(1 + PF)] * [FAM]\} - 1$$

$$FAM = \left(\prod_{m=1}^k FAM_m \right)^{\frac{252}{du}}$$

$$FAM_m = (1 + \pi_{m-2})^{\frac{ndu_p}{ndm_p}} \times (1 + \pi_{m-1})^{\frac{ndu_s}{ndm_s}}$$

Legenda:

- Tx_{pós}: Taxa de juros pós-fixada ao ano, na forma unitária, para o tomador final;
- PF: Parte fixa ao ano da taxa pós-fixada constante nas tabelas do Anexo II, na forma unitária;
- FAM_m: FAM relativo ao mês m;
- FAM: fator ao ano, relativo ao período de apuração;
- π_{m-1} : variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao mês, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m;

- π_{m-2} : variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao mês, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m;
- ndu_p: número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m;
- ndu_s: número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m;
- ndm_p: número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);
- ndm_s: número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive);
- k: número de meses que compõem o período de apuração;
- du: número de dias úteis do período de apuração.

ANEXO VII

Média de Saldos Diários - MSD:

$$MSD = \frac{\sum_{i=1}^C \sum_{t=1}^n S_{ti}}{n}$$

Legenda:

- MSD = Média dos saldos diários dos financiamentos rurais adimplentes que fazem jus à subvenção de equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra;
- S_{ti} = Saldo diário apurado no dia t para o contrato i, calculado conforme metodologia constante no art. 2º da Resolução CMN nº 4.174, de 27 de dezembro de 2012, ou outra que vier a substituí-la;
- i = identificador do contrato;
- C = Número de contratos vigentes ao longo do período de equalização;
- t = número do dia do período de apuração;
- n = Número total de dias corridos do período de equalização.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 160, DE 4 DE JULHO DE 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alínea "g", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D	E	E	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							1.250.000.000
			ATIVIDADES						
10 301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							750.000.000
10 301	2015 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	2	41	6	151	750.000.000
10 302	2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							500.000.000
10 302	2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	2	31	6	151	500.000.000
			S	3	2	41	6	151	450.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.250.000.000
TOTAL - GERAL									1.250.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D	E	E	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							1.250.000.000
			ATIVIDADES						
10 301	2015 214U	Implementação do Programa Mais Médicos							1.250.000.000
10 301	2015 214U 0001	Implementação do Programa Mais Médicos - Nacional	S	3	2	80	6	151	1.250.000.000
			S	3	2	90	6	151	435.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.250.000.000
TOTAL - GERAL									1.250.000.000

